ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS IRMÃOS

GABINETE DO PREFEITO

CÂMARA MUNICIPAL
RECEBIDO
Em 8/04/94

LEI Nº 1.218/94

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A REALIZAR A DESAFETAÇÃO DE UM BEM IMÓVEL DO MUNICÍPIO, DESMEMBRÁ-LO EM 11 LOTES POPULARES DE 285,00 METROS QUADRADOS CADA."

RENATO DEXHEIMER, Prefeito Municipal de Dois Irmãos, RS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal vigente,

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte

L E I

Art.1º - Fica o Poder Executivo autorizado a realizar a desafetação, passando de uso comum para uso dominicial, do imóvel abaixo descrito:

a) Terreno urbano, com área superficial de 3.135,00m², parte um todo maior, de propriedade do Município de Dois Irmãos, localizado no Loteamento Central, nesta cidade, apresentando as seguintes medidas e confrontações: ao Sul, mede 30,00 metros, no prolongamento da Rua Dois, igual metragem na face oposta ao Norte, a entestar com terras de Lidvina Klein, por 104,50 metros, de extensão da frente aos fundos, por ambos os lados dividindo-se, por um lado, a Leste, com a Área Verde, e, por outro lado, a Oeste, com a Rua número Oito. Encontra-se registrado no Registro de Imóveis de Dois Irmãos.

Art.2º - Autoriza o Executivo Municipal a desmembrar esta mesma área de terras em 11 (onze) lotes populares, com 285,00m² cada, sendo que cada lote terá 9,50 m (Nove metros e cinquenta centímetros) de frente e fundos e 30,00m (trinta metros) de comprimento de frente aos fundos, para construção de 11 (onze) casas populares.

Art.3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE DOIS IRMÃOS, 12 de abril de 1994.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

GUIDO PAULO MÜLLER
SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO

RENATO DEXHEIMER
PREFEITO MUNICIPAL